



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 950/94

DATADA DE 13.09.1994.-

AUTORIZA PAGAR TRANSPORTE A GRUPO DE DANÇAS DO CTG DE CHAPECÓ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à pagar o transporte ao Grupo de Danças do CTG de Chapecó - SC, para o mesmo fazer apresentações no baile do dia 10.09.1994, na abertura da semana do município.-

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento do município.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 13 de setembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data supra.-

Elízio
Secretário
Registrado

